

O dolo específico e as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade de licitação: análise do julgado Inq. 3.962/DF

rdai.com.br/ojs/index.php/rdai/article/view/158



RDai | Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura - ISSN 2526-8120 -
<https://doi.org/10.48143/rdai>

1. [Início/](#)
2. [Arquivos/](#)
3. [v. 3 n. 8 \(2019\)/](#)
4. [Artigos](#)

The specific intent and formalities pertaining to the waiver or unenforceability of bidding: analysis of jurisprudence Inq. 3,962/DF

- Pedro Flávio Cardoso Lucena Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (São Paulo, São Paulo, Brasil) ● <https://orcid.org/0000-0002-1519-7622>
- Levani de Freitas Neto Centro Universitário do Rio Grande do Norte (Natal, Rio Grande do Norte, Brasil)

DOI: <https://doi.org/10.48143/rdai/o8.pfcl>

Palavras-chave: Dolo específico – Formalidade legal – Licitação – Criminalização – Agente público

Resumo

O presente artigo realiza análise acerca do julgado Inq. 3.962/DF, cujo objeto principal é a discussão acerca da necessidade de comprovação de dolo específico para caracterização da conduta criminosa tipificada na segunda parte do artigo 89 da Lei 8.666/93, qual seja: não observação das formalidades inerentes à dispensa ou à inexigibilidade de licitação. Restou fixado o entendimento de que as formalidades exigidas seriam aquelas dispostas em artigo 26 da lei supracitada, bem como foi pontuado, com fundamento no caso em estudo, que, diante do atendimento das formalidades legais por parte do gestor público, então, para a efetiva criminalização, faz-se necessário o dolo específico desinente a conduta, que, por exemplo, pode ser demonstrado se caracterizado conluio entre os agentes públicos envolvidos.

Downloads

Não há dados estatísticos.

Biografia do Autor

Pedro Flávio Cardoso Lucena, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (São Paulo, São Paulo, Brasil)

Advogado. Especialista em Direito Tributário (IBET). Mestre em Direito Administrativo (PUC-SP). Doutorando em Direito Administrativo (PUC-SP).

pedro@cardosolucenaadv.com

Levaní de Freitas Neto, Centro Universitário do Rio Grande do Norte (Natal, Rio Grande do Norte, Brasil)

Advogado. Especialista em Direito Penal e Processo Penal (UNI-RN).

levanineto@yahoo.com.br

Referências

BITENCOURT, Cezar Roberto. Direito penal das licitações. São Paulo: Saraiva, 2012.

BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de direito penal. 23. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

FREITAS, André Guilherme Tavares de. Crimes na Lei de Licitações. 3. ed. Niterói, Impetus, 2013.

JORDÃO, Eduardo. Controle judicial de uma administração pública complexa: a experiência estrangeira na adaptação da intensidade do controle. São Paulo: Malheiros Editores, 2016.

MARTINS, Ricardo Marcondes. Estudos de direito administrativo neoconstitucional. São Paulo: Malheiros Editores, 2015.

FARIAS, Cristiano Chaves de; BRAGA NETTO, Felipe; ROSENVALDO, Nelson. Novo tratado de responsabilidade civil. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

GONÇALVES, Carlos Roberto. Responsabilidade civil. São Paulo: Saraiva, 2012.

JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. 7. ed. São Paulo: Fórum, 2011.

MARTINS, Ricardo Marcondes. Estudos de direito administrativo neoconstitucional. São Paulo: Malheiros Editores, 2015.

CARVALHO, T.; SILVA, F. A especificidade de software na administração pública e a dispensabilidade de licitação para aplicação do princípio da eficiência. *Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura*, v. 2, n. 7, p. 89-105, 30 dez. 2018.

MEDAUAR, Odete Maduar. *Direito administrativo moderno*. 16. ed. São Paulo: RT, 2012.

MEIRELLES, Hely Lopes, *Direito administrativo brasileiro*. 39. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2012.

ISSN 2526-8120

8 | RDAI

janeiro / março 2019

REVISTA DE

DIREITO ADMINISTRATIVO E INFRAESTRUTURA

Journal of Public Law and Infrastructure

Publicado

2019-03-30

Edição

v. 3 n. 8 (2019)

Seção

Artigos

A submissão e a publicação de artigos são gratuitos; avaliados por pares; o periódico utiliza o CrossCheck (antiplágio) e cumpre com o Guia dos Editores da *COPE - Committee on Publication Ethics*, além das recomendações Elsevier e SciELO. Confira as [Regras para a submissão e avaliação da RDAI](#).